



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020

A Prefeitura do Município de Divinolândia, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Naief Haddad Neto, RG n.º 10.841.897 e CPF n.º 158.833.706-59, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa LUIS FELIPE TEIXEIRA BORGES ME, inscrita no CNPJ sob n.º 21.554.248/0001-74, Inscrição Estadual n.º 287.022.500.113, com sede à Rua Amapá, n.º 16, Bairro Centro, na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Luis Felipe Teixeira Borges, RG n.º 42.905.316-2 e CPF n.º 415.586.198-44, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BANNER 200X200	UNI	70	R\$ 275,00	R\$ 19.250,00
2	FAIXA 300x0,70	PÇ	90	R\$ 145,00	R\$ 13.050,00
3	PANFLETO COLORIDO	UNI	4.000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
4	PANFLETO PRETO E BRANCO	UNI	3.000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
5	PANFLETO MEIA FOLHA A4 COLORIDO	UNI	7.000	R\$ 0,12	R\$ 840,00
6	PANFLETO MEIA FOLHA A4 PRETO E BRANCO	UNI	6.000	R\$ 0,10	R\$ 600,00
7	CARTAZ A3	UNI	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
8	FOLDER EM PAPEL COUCHE A4	UNI	7.000	R\$ 0,18	R\$ 1.260,00
9	FOLDER EM PAPEL COUCHE A3	UNI	12.000	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00
10	FOLDER MEIA FOLHA A4 EM PAPEL COUCHE	UNI	2.500	R\$ 0,13	R\$ 325,00
11	PLACA INFORMATIVA 0,30M X 0,20M	UNI	110	R\$ 15,00	R\$ 1.650,00
12	PLACA INFORMATIVA 0,50M X 0,30M	UNI	510	R\$ 25,00	R\$ 12.750,00
13	PLACA INFORMATIVA 0,70M X 0,50M	UNI	510	R\$ 40,00	R\$ 20.400,00
17	ADESIVO REDONDO TAMANHO 10 CM	UNI	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

21	LIVRO PONTO DOS DOCENTES	UNI	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
23	FICHA REMISSIVA	UNI	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
28	ANAMNESE ADULTO	BL	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
29	CARTÃO RETORNO	UNI	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
30	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 25 X 17 (COM)	UNI	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
32	RECEITUARIO COMUM	BL	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
33	PESQUISA DE SATISFAÇÃO	BL	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
34	NOTIFICAÇÃO FISCALIZAÇÃO	BL	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
35	AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA	BL	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
36	ADESIVO AVISO DE INTERDIÇÃO 40X30 CM	UNI	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
44	ATENDIMENTO NUTRICIONAL	UNI	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
45	ATESTADO DE BOAS CONDIÇÕES DE SAUDE	BL	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
46	AUTO DE INFRAÇÃO 3 VIAS (CORES BRANCA, AMARELA E ROSA) NUMERAÇÃO DE 50 A 200 (BLOCO COM 50 FOLHAS)	BL	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
47	ATESTADO DE SAUDE	BL	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
48	BOLETIM DE ATIVIDADES CASA A CASA	BL	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
50	CADASTRO DA FAMÍLIA - FICHA A	BL	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
51	CADASTRO DOMICILIAR	BL	20	R\$ 14,85	R\$ 297,00
52	CADASTRO INDIVIDUAL SAUDE	BL	20	R\$ 14,85	R\$ 297,00
53	CARTA DE REMESSA DE PEZINHO	BL	12	R\$ 13,85	R\$ 166,20
54	CARTÃO DE AGENDAMENTO BRANCO 12X7,5 CM	UNI	1.500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
55	CARTÃO DE AGENDAMENTO – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (COR VERDE) PSF CENTRAL	UNI	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
56	CARTÃO DE AGENDAMENTO – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (COR VERDE) PSF BAIRRO CAMPESTRINHO	UNI	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

57	CARTÃO DE AGENDAMENTO – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (COR VERDE) PSF BAIRRO RIBEIRÃO DO SANTO ANTÔNIO	UNI	800	R\$ 0,40	R\$ 320,00
58	CARTÃO DE AGENDAMENTO – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (COR VERDE) PSF BAIRRO TRÊS BARRAS	UNI	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
59	CARTÃO DE AGENDAMENTO FONOAUDIÓLOGA	UNI	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
60	CADASTRO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPIA	UNI	800	R\$ 0,80	R\$ 640,00
61	CADASTRO DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO	UNI	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
62	CARTÃO DE PROGRAMA DE HIPERTENSÃO	UNI	700	R\$ 0,80	R\$ 560,00
63	CARTÃO ÍNDICE SAUDE	UNI	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
64	CONTROLE DE INSUMO E DIABETES	BL	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
68	ENVELOPE OFÍCIO – 23X11,5 CM	UNI	500	R\$ 0,25	R\$ 125,00
69	ENVELOPE DE PRONTUÁRIO G COM ABERTURA EM CIMA	UNI	2.000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
70	ENVELOPE GRANDE 25X35 BRANCO	UNI	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
71	ENVELOPE MÉDIO BRANCO 18X24	UNI	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
73	ENVELOPE TAMANHO GRANDE – VISA – 310MM/410MM (PARDO)	UNI	200	R\$ 0,99	R\$ 198,00
74	FICHA DE ACOMPANHAMENTO PRÉ-NATAL	BL	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
75	FICHA DE CONTROLE DE MATERIAL	UNI	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
76	FICHA DE COLETA PARA AMOSTRA VISA	UNI	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
78	FOLHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL MASTOLOGIA - COR ROSA	BL	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
79	FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO	BL	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
80	FOLHA DE INFORMAÇÃO - VISA	BL	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
81	FOLHA DE REGISTRO DE PONTO (BLOCO COM 50 FOLHAS)	BL	3	R\$ 69,99	R\$ 209,97
82	FOSP - FUNDAÇÃO ONCO CENTRO	BL	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

85	IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO FEMININO	BL	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
86	IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO MASCULINO	BL	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
87	INFORMATIVO DE RESSONANCIA MAGNETICA	BL	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
88	LAUDO MEDICO P/ SOLICITAÇÃO EXAMES DE ALTO CUSTO	BL	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00
89	LAUDO DE SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	BL	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00
91	PASTA PARA PROCESSO – VISA – COR VERDE	UNI	300	R\$ 1,49	R\$ 447,00
92	PEDIDO DE MAMOGRAFIA (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BL	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
97	RECEITUÁRIO ESPECIAL (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BL	1.000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
98	RECOMENDAÇÃO PARA EXAME GINECOLÓGICO	BL	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
99	RELAÇÃO DE REMESSA	BL	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
100	RELATÓRIO DE ORIENTAÇÃO – SUCEN – (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BL	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
101	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPALÓGICO	BL	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
102	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (APAC)	BL	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
103	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - (ORIENTAÇÃO AO PACIENTE) – (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BL	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
104	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (QUESTIONÁRIO) – (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BL	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
107	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIO LUIZA H. VALDRAMBRINI	BL	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
108	TERMO – SÉRIE AB – 4 VIAS BRANCA, ROSA, AZUL CLARO E VERDE. NUMERAÇÃO DE 150 A 175 E 176 A 201 (BLO	BL	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
109	TERMO DE COLETA DE AMOSTRA – 4 VIAS – BRANCA, AMARELA, ROSA E AZUL. NUMERAÇÃO 50 A 75 E 76 A 100 (B	BL	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
110	TERMO DE COMPROMISSO (RESSONANCIA MAGNETICA)	BL	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
111	FOLHA AMBULATORIAL DE ATENDIMENTO	BL	5	R\$ 19,99	R\$ 99,95



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

	PSICOLÓGICO – COR AMARELA – (BLOCO COM 100 FOLHAS)				
112	FOLHA AMBULATORIAL DE ATENDIMENTO PRÉ NATAL – COR AZUL – (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BL	12	R\$ 14,99	R\$ 179,88
114	ADESIVO PARA PLACAS, AUTOMOVEIS, ETC	MTR	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
116	NOTIFICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTO (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BL	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
117	CARTÃO DE ATENDIMENTO NUTRICIONISTA	UNI	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
118	VISITA DOMICILIAR PSF (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BL	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
119	BOLETIM DE ATIVIDADES DE CONTROLE (SUCEN) (BLOCO COM 50 FOLHAS)	BL	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
120	RELATÓRIO INSPEÇÃO SUCEN (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BL	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
121	LISTA SUBSTITUIÇÕES NUTRICIONISTA (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BL	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
122	MAPA DE FATURAMENTO (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BL	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
123	BOLETIM AMBULATORIAL – CURATIVO (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BL	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
124	RELATÓRIO INSPEÇÃO DE VEÍCULO (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BL	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
125	AVALIAÇÃO DE FISIOTERAPIA (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BL	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
126	ATESTADO MÉDICO GESTANTE (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BL	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
127	MODELO 1 – CONTROLE DE USO VEÍCULO (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BL	5	R\$ 19,99	R\$ 99,95
128	CONTROLE DE COMBUSTÍVEL – VEÍCULOS DE FROTA (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BL	5	R\$ 19,99	R\$ 99,95
129	MODELO 2 – CONTROLE DE USO VEÍCULO KM (BLOCO COM 100 FOLHAS)	BL	5	R\$ 19,99	R\$ 99,95
130	MONITORAMENTO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA (BLOCO COM 100)	BL	5	R\$ 19,99	R\$ 99,95
Valor Total: R\$ 114.431,60 (cento e catorze mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta)					



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

centavos)

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A execução do presente contrato dar-se-á de forma indireta, em regime de menor preço por item.

**2.2.** O objeto desta Licitação deverá ser entregue pelo Fornecedor na Gerência de Compras da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, nas quantidades solicitadas, durante a vigência deste Registro de Preços, no prazo máximo de 10 dias após a emissão da autorização de compra que será emitida pelo Prefeitura e encaminhada via e-mail (informado pela contratada).

**2.3.** A prestação dos serviços será efetuada mediante encaminhamento, por servidor responsável por cada Gerência, especialmente designado para este fim, por ofício, autorizado pelo Chefe do Executivo e após encaminhado a Gerência de Compras, para emissão de pedido de empenho e autorização de compra, devendo constar: a descrição do produto e a quantidade.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS**

**3.1.** Fazem parte integrante do presente instrumento, em atendimento à Lei Federal n.º 8.666/93, e suas consequentes alterações, os seguintes documentos em plena validade:

- a) Edital do Pregão n.º 40/2020, e seu respectivo anexo.
- b) Proposta Comercial, apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA ATA E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total da presente Ata é de R\$ 114.431,60 (cento e catorze mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

**4.2.** Os pagamentos serão feitos mensalmente e vinculados as Autorizações de Compra.

**4.2.1.** A autorização de compra será emitida à vista dos serviços solicitados pelo responsável de cada Gerência mediante autorização do Chefe do Executivo, aplicando-se os quantitativos constantes nos ofícios encaminhados, e preços unitários constantes da proposta financeira formulado pela empresa licitante vencedora, observando-se o seguinte:

- a) Caberá a Gerência Municipal de Compras fiscalizar os serviços e atestá-los como condição para liberação do pagamento à empresa licitante vencedora;





# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

b) A Gerência Municipal de Compras terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite e os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Gerência Municipal de Finanças em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, desde que acompanhadas pela aprovação por quem de direito, da CND Trabalhista, do FGTS e da Receita Federal, as quais, durante a execução dos serviços, serão conferidas mês a mês pela Gerência de Contabilidade;

c) Caso a empresa licitante vencedora encaminhe a nota fiscal e demais documentos a Prefeitura Municipal de Divinolândia fora do prazo fixado a data do pagamento deverá ser alterada na mesma proporção dos dias de atraso;

d) Se a nota fiscal for recusada por erro formal ou material, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Divinolândia do prazo estabelecido na letra “c” para se pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

e) O valor pago à empresa licitante vencedora não estará condicionado ao valor total estimado na planilha de orçamento, pois somente serão pagos os serviços efetivamente prestados de conformidade com a necessidade da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

**4.3.** Os pagamentos serão efetuados conforme segue abaixo:

**4.3.1.** Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**4.3.2.** O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA ou representante legal, previamente credenciado perante a Administração Pública.

**4.3.3.** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**4.3.4.** As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição PROCESSO LICITATÓRIO n.º 71/2020, PREGÃO PRESENCIAL n.º 40/2020.

**4.3.5.** O pagamento será efetuado pela Gerência Municipal de Finanças do Licitador/Contratante.

**4.3.6.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.**

---



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

**5.1.** Executar, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 40/2020 e nesta Ata, o(s) serviço(s) objeto deste ajuste.

**5.2.** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.3.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.1.** Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3.** O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1.** Advertência por escrito;

**7.3.2.** Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3.** Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;





# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

**7.3.4.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5.** Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**7.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**9.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata) Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento.

**9.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**9.3.** Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

---

## CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 40/2020 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**10.2.** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO COMPETENTE

**11.1.** O foro competente para dirimir toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.

**11.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, 05 de Novembro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Divinolândia  
Naief Haddad Neto  
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Luis Felipe Teixeira Borges ME  
Luis Felipe Teixeira Borges  
– Sócio Proprietário

## TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Divinolândia**

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**

---

## **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

**CONTRATADO:** LUIS FELIPE TEIXEIRA BORGES ME

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):** 92/2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, 05 de Novembro de 2020.

### **CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Naief Haddad Neto – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@divinolandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: haddadnaief@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA:**

Nome e cargo: Luis Felipe Teixeira Borges - Proprietário

E-mail institucional: graficaecoprint@hotmail.com

E-mail pessoal: graficaecoprint@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

**CONTRATADA:** LUIS FELIPE TEIXEIRA BORGES ME

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):** 92/2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA.

Nome	Luis Felipe Teixeira Borges
Cargo	Proprietário
RG n.º	42.905.316-2
CPF n.º	415.586.198-44
Endereço (*)	Rua Eunice Machado Franchi, n.º 75, Bairro Centro, Divinolândia – SP.
Telefone	(19) 3663-1050
E-mail Institucional	graficaecoprint@hotmail.com
E-mail pessoal (*)	graficaecoprint@hotmail.com

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

## **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	Naief Haddad Neto
Cargo	Prefeito Municipal
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro.
Telefone e Fax	(19) 366638100
E-mail Institucional	gabinete@divinolandia.sp.gov.br

Divinolândia, 05 de Novembro de 2020.

CONTRATADA

Nome Luis Felipe Teixeira Borges

Cargo Proprietário

CONTRATANTE

Nome Naief Haddad Neto

Cargo Prefeito Municipal